



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1024/24 em 18.10.2024.**

### **AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.**

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 11.935/2024 de 09 de Outubro de 2024;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor Público Municipal **ROBERTO RAMOS OTTON**, exercendo o cargo de Diretor de Controle Tributário, matrícula nº 254895001 , lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx988393xx, categoria B, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

**Art. 2º** - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

**Art. 3º** - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

**Art. 4º** - Os servidores não poderão:

- a) ceder a direção do veículo a terceiros;



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

- b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
- c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

**Art. 5º** - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

**Art. 6º** - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

- I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
- II – a pedido do Secretário;
- III – Quando deixar o cargo.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 18 de Outubro de 2024.

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração